

SEDUH

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Projeto de Lei  
Complementar  
Setor Comercial Sul -  
SCS

Outubro de 2022



# Introdução

## Setor Comercial Sul - SCS

O Setor Comercial Sul – SCS pertence à **Escala Gregária** de Brasília, que compreende a escala de convívio, o centro urbano da cidade, com espaços propícios ao encontro, diversidade de usos, liberdade na volumetria do conjunto, alturas mais elevadas nas edificações e maior densidade de ocupação do solo.

Ao longo dos anos o setor tem passado por um processo de esvaziamento e consequente obsolescência de seus prédios e espaços urbanos, de modo que a inserção de novos usos e atividades e o fortalecimento dos existentes é de relevante interesse público e essencial para o resgate da função agregadora do centro urbano.

Considerando a urgência e relevância do tema, foi desenvolvida a proposta de Projeto de Lei Complementar, com o intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o SCS, demanda apresentada inicialmente pela Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, no âmbito da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília – CT-CUB.

# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar

## Lotes Setor Comercial Sul – SCS A e B

### INDUSTRIAL

10-C Fabricação de produtos alimentícios, apenas:

1081-3/02 Torrefação e moagem do café;

1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias;

1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos;

11-C Fabricação de bebidas, apenas:

1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes;

1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcóolicas não especificadas anteriormente;

18-C Impressão e reprodução de gravações;

21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, apenas:

2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;

2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;

32-C Fabricação de produtos diversos, apenas:

3211-6/01 Lapidação de gemas;

3211-6/02 Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria;

3212-4/00 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios;

3240-0/01 Fabricação de jogos eletrônicos;

3250-7/06 Serviços de prótese dentária;

3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos;

3250-7/09 Serviço de laboratório óptico.

### COMERCIAL

45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas, apenas:

4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;

46-G Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas, apenas:

4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;

4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

4613-3/00 Representantes comerciais e agentes de comércio de madeira, material de construção e ferragens;

4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;

4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## COMERCIAL - continuação

4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;	4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;
4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;	4743-1/00 Comércio varejista de vidros;
4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;	4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;	4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos;
47-G Comércio Varejista, <b>apenas:</b>	4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;	4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines;	4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;	4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento;
4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda;	4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;	4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;	4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4722-9/01 Comércio varejista de carnes açougues;	4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4722-9/02 Peixaria;	4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;	4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;	4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria;
4729-6/01 Tabacaria;	4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;	4755-5/01 Comércio varejista de tecidos;
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;	4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;	4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
	4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
	4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
	4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;



# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## COMERCIAL - continuação

4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4761-0/01 Comércio varejista de livros;

4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;

4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;

4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários;

4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica;

4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4782-2/01 Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria;

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria;

4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades;

4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados;

4789-0/01 Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos;

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte;

4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;

4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

02-A Produção florestal, <b>apenas:</b> 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal;	56-I Alimentação;
14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios;	58-J Edição e Edição Integrada à Impressão;
33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos, <b>apenas:</b> 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;	61-J Telecomunicações;
3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;	62-J Atividades de Serviços de Tecnologia da Informação;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;	63-J Atividades de Prestação de Serviços de Informação;
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório;	64-K Atividades de Serviços Financeiros;
41-F Construção de Edifícios e Incorporação de empreendimentos imobiliários;	65-K Seguros, Resseguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde;
42-F Obras de Infraestrutura;	66-K Atividades auxiliares dos Serviços Financeiros, Seguros, Previdência Complementar e Planos de Saúde;
43-F Serviços especializados para construção;	68-L Atividades Imobiliárias;
49-H Transporte terrestre, apenas: 4923-0/01 Serviço de Taxi;	69-M Atividades Jurídicas, de Contabilidade e de Auditoria;
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;	70-M Atividades de Sedes de Empresas e de Consultoria em Gestão Empresarial;
52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes, <b>apenas:</b> 5223-1/00 Estacionamento de veículos;	71-M Serviços de Arquitetura e Engenharia, testes e análises técnicas;
5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada;	72-M Pesquisa e Desenvolvimento Científico;
5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.	73-M Publicidade e Pesquisa de Mercado;
5250-8/01 Comissaria de despachos;	74-M Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros;	75-M Atividades veterinárias;
53-H Correios e Atividades de Entrega;	77-N Aluguéis não-Imobiliários e Gestão de Ativos Intangíveis não-Financeiros;
	78-N Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra;
	79-N Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas;
	80-N Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação;
	81-N Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas;
	82-N Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e outros Serviços Prestados principalmente às Empresas;



# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - continuação

93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer, **apenas:**

- 9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- 9329-8/02 Exploração de boliches;
- 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
- 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

95-S Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e Comunicação e de Objetos Pessoais e Domésticos;

96-S Outras Atividades de Serviços Pessoais, **apenas:**

- 9601-7/01 Lavanderias;
- 9601-7/02 Tinturarias;
- 9601-7/03 Toalheiros;
- 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure;
- 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza;
- 9609-2/02 Agências matrimoniais;
- 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda;
- 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos;
- 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing;
- 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos;
- 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais;
- 9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

## INSTITUCIONAL

59-J Atividades Cinematográficas, Produção de Vídeos e de programas de Televisão; Gravação de Som e Edição de Música;

60-J Atividades de Rádio e de Televisão;

84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social;

85-P Educação, **apenas:**

- 8511-2/00 Educação infantil- creche;
- 8531-7/00 Educação superior - graduação;
- 8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação;
- 8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão;
- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico;
- 8542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico;
- 8550-3/01 Administração de caixas escolares;
- 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8591-1/00 Ensino de esportes;
- 8592-9/01 Ensino de dança;
- 8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança;
- 8592-9/03 Ensino de música;
- 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- 8593-7/00 Ensino de idiomas;
- 8599-6/01 Formação de condutores;
- 8599-6/02 Cursos de pilotagem;
- 8599-6/03 Treinamento em informática;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
- 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

86-Q Atividades de Atenção à saúde humana, **apenas:**



# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## INSTITUCIONAL - continuação

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/04 Atividade odontológica;

8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana;

8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida;

8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

8640-2/02 Laboratórios clínicos;

8640-2/04 Serviços de tomografia;

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética;

8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros;

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos;

8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente;

8650-0/01 Atividades de enfermagem;

8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 Atividades de fisioterapia;

8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional;

8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia;

8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;

8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde;

8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano;

8690-9/03 Atividades de acupuntura;

8690-9/04 Atividades de podologia;

8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares, **apenas:**

8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;

8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;

8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial;

8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente;

8730-1/02 Albergues Assistenciais;

88-Q Serviços de Assistência Social sem Alojamento;

90-R Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos, **apenas:**

9001-9/01 Produção teatral;

9001-9/02 Produção musical;



# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## INSTITUCIONAL - continuação

9001-9/03 Produção de espetáculos de dança;	9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;	9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional;
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação;	9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais;
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;	9420-1/00 Atividades de organizações sindicais;
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;	9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
9002-7/02 Restauração de obras de arte;	9492-8/00 Atividades de organizações políticas;
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;	9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
91-R Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental, <b>apenas:</b>	9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente;
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos;	99-U Organismos Internacionais e outras instituições extraterritoriais.
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;	
9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;	
93-R Atividades esportivas de recreação e lazer, <b>apenas:</b>	
9311-5/00 Gestão de instalações de esportes;	
9313-1/00 Atividades de condicionamento físico;	
9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos;	
9319-1/99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;	
9329-9/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;	
9329-8/02 Exploração de boliches;	
9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;	
9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos;	
9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;	
94-S Atividades de Organizações Associativas, <b>apenas:</b>	

# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## SCS Quadra 5 Área Especial 1

### INSTITUCIONAL

84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social.

## Lotes CAV/SE

### INSTITUCIONAL

35-D Eletricidade, gás e outras utilidades, **apenas:**

3511-5/01 Geração de energia elétrica;

3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica;

3512-3/00 Transmissão de energia elétrica;

3513-1/00 Comércio atacadista de energia elétrica;

3514-0/00 Distribuição de energia elétrica.

## LRS

### COMERCIAL

47-G Comércio Varejista, **apenas:**

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;

4729-6/01 Tabacaria;

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4761-0/01 Comércio varejista de livros;

4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas;

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;

4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

### INSTITUCIONAL

94-S Atividades de organizações associativas, **apenas:**

9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.



# Usos e Atividades propostos no Projeto de Lei Complementar para o SCS

## LRS - continuação

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios, <b>apenas:</b> 1412-6/01 Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;	9529-1/01 Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem; 9529-1/02 Chaveiros; 9529-1/03 Reparação de relógios; 9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
53-H Correio e outras atividades de entrega, <b>apenas:</b> 5310-5/01 Atividades do Correio Nacional; 5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional; 5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5320-2/02 Serviços de entrega rápida (delivery);	
56-I Alimentação, <b>apenas:</b> 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;	
66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde, <b>apenas:</b> 6619-3/04 Caixas eletrônicos;	
77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, <b>apenas:</b> 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;	
82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas, <b>apenas:</b> 8219-9/01 Fotocópias; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ; 8299-7/06 Casas lotéricas; 8299-7/07 Salas de acesso à internet.	
95-N Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos, <b>apenas:</b>	

# Próximas etapas

Minuta Setor Comercial Sul - SCS

Audiência Pública

07/11/2022

Redação final do  
PLC com base nas  
contribuições da  
audiência pública

CONPLAN

Envio do PLC à  
Câmara Legislativa  
do Distrito Federal -  
CLDF

PLC do SCS - Novembro de 2022

EQUIPE SEDUH:

Mateus Leandro de Oliveira

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH

Janaina Domingos Vieira

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP

Ricardo Augusto de Noronha

Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB

Patrícia Veiga Fleury

Coordenadora de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília - COPLAB

Mariana Freitas Priester

Assessora da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília - COPLAB

Érika Castanheira Quintas

Assessora da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB

Lídia Adjunto Botelho

Assessora da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília – SCUB